



Guarda Municipal de Americana
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de videomonitoramento através de coleta, transmissão e processamento imagens, com fornecimento de materiais, equipamentos, serviços de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças, suporte técnico e licenças

2 –LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE COLETAS DE IMAGENS – PCI:

2.1 -PONTOS DE COLETAS DE IMAGENS – PCI (LOTE - 01):

Ponto	Local	Faixas	Latitude	Longitude
1	Estrada Municipal da Praia Azul	2	22°45'13.88''S	47°15'21.11''O
2	Avenida Chalil Miguel Onsi (Entrada para o bairro)	2	22°45'7.80''S	47°15'31.09''O
3	Avenida Chalil Miguel Onsi (Saída para Rodovia Anhanguera)	1	22°45'7.03''S	47°15'33.33''O
4	Avenida Comendador Thomaz Fortunato, 3.466	2	22°44'0.55''S	47°17'11.19''O
5	Avenida Santino Faraone X Estrada Isabela Gonçalves Ferro Santa Rosa	2	22°44'23.9964''S	47°16'19.6392''O

2.2 – PONTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS– PMC (LOTE - 02):

Nº	Local	Faixas	Câm.	Tipo de base	Latitude	Longitude
1	Avenida Santino Faraone x Rua Cacilda Franco de Arruda Gueli	2	2	1 Caixa de Monitoramento	22°43'37.9914"S	47°15'49.6146"O
2	Caminho da servidão (ETE DAE)	2	2	1 Caixa de Monitoramento	22°43'50.2602"S	47°15'13.7844"O
3	Rua Maranhão 2280	2	2	1 Caixa de Monitoramento	22°44'57.1194"S	47°14'59.1468"O
4	Avenida Heitor Siqueira, 549	2	2	1 Caixa de Monitoramento	22°44'44.667"S	47°14'39.408"O
5	Rua São Mateus, 280	0	2	1 Caixa de Monitoramento	22° 43' 44.040" S	47° 19' 7.061" O
6	Rua São Camilo, 272	0	2	1 Caixa de Monitoramento	22° 43' 38.572" S	47° 19' 4.537" O
7	Rua São Camilo esq. R São Sebastião	0	2	1 Caixa de Monitoramento	22° 43' 36.994" S	47° 19' 8.900" O
8	R. São Sebastião, 199	0	2	1 Caixa de Monitoramento	22° 43' 43.171" S	47° 19' 11.389" O
9	R. Paulo Chinelato esq. R. São Sebastião	0	2	1 Caixa de Monitoramento	22° 43' 49.825" S	47° 19' 13.778" O
10	Praça Fernando Costa esq. R São Mateus	0	2	1 Caixa de Monitoramento	22° 43' 51.258" S	47° 19' 9.418" O



Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

24

2.3 - Os PCIs serão instalados nos locais definidos na tabela constante no item 2.1, respeitando-se a latitude e longitude, número de faixas de rolagem e velocidade máxima dos veículos a ser considerada; cada PCI será conectado diretamente à rede IP através de porta padrão Ethernet (RJ45).

2.4 - Os PMCs serão instalados nos locais definidos na tabela constante no item 2.2, respeitando-se a latitude e longitude e o número de faixas de rolagem; cada PMC será conectado diretamente à rede IP através de porta padrão Ethernet (RJ45).

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PONTOS DE COLETAS DE IMAGENS - PCIs:

3.1 - REDE DE DADOS PARA OS PONTOS DE COLETA:

A Rede TCP-IP, será disponibilizada pela própria contratante, constituída de enlaces de rádio e/ou fibra óptica, para suportar a aplicação proposta.

3.2 – A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGEM ATRAVÉS DO RECONHECIMENTO OPTICO DE CARACTERES (OCR)– PCI DEVERÁ:

3.2.1 - Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. Veículos com ou sem placas, com placas legíveis ou não, ou, com as placas ocultas;

3.2.2 - Detectar passagens veiculares com velocidade de até 120 Km/H;

3.2.3 - Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada veículo, tais como marca, modelo dentre outros sinais distintivos diversos;

3.2.4 - Caso o PCI possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviar informações juntamente com as imagens capturadas;

3.2.4.1 - A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis;

3.2.4.2 - Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.;

3.2.4.3 - A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do MERCOSUL;

3.2.5 - Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema, tais como: processadores, no-breaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:

3.2.5.1 - Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares;

3.2.5.2 - Incorporar sistema de energia alternativa que permita, no mínimo, 10 (dez) minutos de funcionamento em caso de suspensão no fornecimento de energia;

3.2.5.3 - Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V;

3.2.6 - Funcionar no período noturno utilizando iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denuncie o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas;

3.2.7 - Disponibilizar, no mínimo, 64GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a central de monitoramento, reiniciando

R



Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço disponibilizado seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes;

3.2.8 - Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores;

3.2.9 - Os PCIs deverão possuir câmeras compatíveis com o sistema Sentry V9, existente na central de monitoramento da Guarda Municipal de Americana – GAMA, o qual deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento da solução ofertada;

3.3 – INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA – PCIs

3.3.1 - A contratada deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração;

3.3.2 - A instalação das câmeras deve ocorrer de forma que um veículo não seja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens;

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS PONTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS - PMC:

4.1 - DEFINIÇÕES:

4.1.1 - Ponto de Monitoramento por Câmera – PMC: O ponto de monitoramento por câmera é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a capturar imagens e armazenar na nuvem para apoio com imagens as ocorrências delituosas;

4.1.2 - Central de Análise e Monitoramento – CAM: A central de monitoramento será o local destinado ao gerenciamento das informações dos PMCs;

4.1.3 - Rede de Dados – RD: Rede TCP-IP, definida pela proponente, constituída de enlaces de rádio e/ou fibra óptica, para suportar a aplicação proposta, a ser instalada com fins exclusivos para o tráfego de informações do sistema proposto;

4.1.4 - Sistema de Análises: Sistema de Inteligência em uso na CAM.

4.2 – A SOLUÇÃO NO PONTO DE MONITORAMENTO POR CÂMERA - PMC:

4.2.1 – A Solução deverá dispor de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto proposto, tais como: processadores, no-breaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, centelhadores etc., devendo, ainda, no mínimo:

4.2.1.1 – Conter dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares;

4.2.1.2 – Dispor de sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 20 minutos de funcionamento em caso de parada de energia;

4.2.1.3 – Dispor de painel para conexões elétricas;

4.2.1.4 - Funcionar em 110V ou 220V;

4.2.1.5 - Possuir duas câmeras apropriadas para funcionar em ambiente externo;

4.2.1.6 - Enviar ininterruptamente as imagens capturadas até a solução de armazenamento ofertada, através de meio de comunicação, definido pelo contratante;

4.2.1.7 - Fornecer imagens com resolução mínima exigida de 1280 x 720 P;



Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

70

- 4.2.1.8 - As imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e, em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade;
- 4.2.1.9 - Possuir infravermelho com alcance mínimo de 20 metros;
- 4.2.1.10 - A taxa de frames exigida é de no mínimo com 8 frames por segundo (por câmera).
- 4.2.1.11 - Manter o funcionamento por no mínimo 30 minutos, em casos de falta de energia elétrica;
- 4.2.1.12 - Ser compatível com a solução de armazenamento ofertada.

4.3 - SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NUVEM E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS (PMC)

- 4.3.1 - A contratada deverá, durante todo o tempo de duração do contrato, disponibilizar serviço de gravação de vídeo em nuvem para recebimento de vídeos provenientes de câmeras de CFTV dos Pontos PMC, devendo:
 - 4.3.1.1 - Suportar a conexão de (no mínimo 100 câmeras IP);
 - 4.3.1.2 - Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) h264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD) e taxa de frames mínima de 8 fps;
 - 4.3.1.3 - Receber e armazenar todas as imagens de vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo, após este prazo, as gravações mais antigas (gravação cíclica);
 - 4.3.1.4 - Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras;
 - 4.3.1.5 - Exibir, em mapa, as localizações geográficas das câmeras de CFTV;
 - 4.3.1.6 - Possibilitar exportação de qualquer trecho de vídeo armazenado, em período definido pelo usuário;
 - 4.3.1.7 - Possibilitar, a partir de um registro de boletim de ocorrência, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras dos pontos PMC em um raio pré-determinado;
 - 4.3.1.8 - Permitir no mesmo mapa, a seleção de múltiplas câmeras para verificação de vídeos gravados, exibidos automaticamente, respeitando o intervalo de tempo relativo ao período de duração do fato registrado;
 - 4.3.1.9 - Permitir a seleção de determinado trecho de vídeo para importação e sua automática inserção como anexo, ao registro de fato em questão;
 - 4.3.1.10 - Ser compatível com a solução de análise e inteligência Sentry V9, existente e em uso na central de monitoramento;

4.4 - INSTALAÇÃO DOS PMCs

- 4.4.1 - A contratada deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração;
- 4.4.2 - Serão responsabilidades da PROPONENTE/CONTRATANTE:
 - 4.4.2.1 - Todas as adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DER, entre outros, relacionados à segurança no local dos PCMs, incluindo instalação de defensas, tachões, sinalização horizontal e vertical etc;
 - 4.4.2.2 - O projeto de ligação elétrica, assim como a solicitação de ligação para os pontos de coleta é de responsabilidade da CONTRATANTE.

5 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE

- 5.1 - A proponente deverá, durante toda a duração do contrato, ministrar treinamento operacional, técnico e prático garantindo total entendimento dos usuários sobre o funcionamento da solução fornecida;

R



Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

5.2 - Recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades;

5.3 - Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Guarda Municipal de Americana.

6 – PRAZO DE INSTALAÇÃO:

6.1 - Todos os equipamentos, serviços e licenças necessárias para operação da solução proposta deverão ser instalados e configurados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da Autorização de Serviços (AS) ou Autorização de Fornecimento (AF) correspondente aos itens constantes na proposta.

7 – DO ACOMPANHAMENTO / GESTOR DO CONTRATO

7.1 - Acompanhará, como gestor do contrato, o servidor Júnio Raimundo da Silva (Subinspetor GCM Júnio).

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE ACEITE

8.1 - Fiscalizará a execução do contrato e acompanhará a realização do Teste de Aceite os servidores:

1 – Ademir Dias Oliveira (Inspetor GCM Dias).

2 – Júnio Raimundo da Silva (Subinspetor GCM Júnio).

9- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão realizados aos 28º dias da emissão e aceitação da Nota Fiscal;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Pagamento dos valores mensais referentes ao consumo de energia elétrica dos PCIs e PMCs junto à concessionária local;

10.2 - Todas as adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DER, entre outros, relacionados à segurança nos locais dos PCIs e PMCs, incluindo, se necessário, a instalação de defensas, tachões, sinalização horizontal/vertical etc.;

10.3 - O projeto de ligação elétrica, assim como a solicitação de ligação para os pontos de coleta;

10.4 - Disponibilizar agentes nos locais em que a contratada for realizar manutenção e houver a necessidade de controle e/ou monitoramento do trânsito ou; quando, em razão das peculiaridades do local, houver necessidade em razão grande risco à segurança dos técnicos da contratada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Prestar os serviços, conforme especificações e previsões constantes no Termo de Referência - TR;

11.2 - Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços, conforme exigem as normas pertinentes;



Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

23

11.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

11.4 - Comunicar à GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;

11.5 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.6 - Manter seus funcionários identificados e munidos de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários quando da prestação dos serviços;

11.7 - Refazer, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus para a contratante, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da contratada;

11.8 - A contratada deverá disponibilizar:

11.8.1 - Sistema de abertura e controle de chamados dispondo de atendimento telefônico para suporte técnico em até 2 horas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h00 às 18h00);

11.8.2 - Providenciar a intervenção técnica remota em até 2 horas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00 às 18h00);

11.8.3 - Intervenção física corretiva até o final do primeiro dia útil seguinte.

11.9- O fornecimento e instalação do medidor padrão de energia é de responsabilidade da contratada, cujo serviço deverá ser executado por profissional devidamente credenciado em órgão de classe certificado em conformidade com as normas aplicáveis ao setor quando de sua execução;

11.10 – Quanto à manutenção dos Pontos:

11.10.1–Garantir durante todo o prazo de vigência do contrato: todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros necessários à manutenção do sistema em perfeito funcionamento;

11.10.2- Disponibilizar veículo(s) preparado(s) e devidamente equipados para as manutenções em alturas, compatíveis com àquelas onde serão instaladas as câmeras, para assim atender a solução ofertada;

11.11–Garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos PCIs; / Garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos pontos, descritos a seguir: verificação, identificação de problema e intervenção técnica: nas câmeras, lentes, caixas de proteção, alimentação elétrica, nos equipamentos de captura e envio das imagens, nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento, nos cabos e conectores e demais itens e acessórios que compõem o sistema;

11.12 - Sempre que necessário a contratada deverá providenciar: a verificação, identificação de problemas e intervenção técnica em todo o sistema (câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica; equipamentos de captura e envio das imagens; iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento; detectores de presença veicular; cabos e conectores, iluminadores infravermelho e seus respectivos sistemas de acionamento) reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica), reposicionando-os ou reinstalando-os de acordo com cada caso e com a necessidade, independentemente do motivo;

11.13 - Sempre que necessário a contratada deverá providenciar: a configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos; ajustes de posicionamento e foco das câmeras; ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados;

R



Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

11.14 - A contratada deverá providenciar a substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo e de qualquer natureza, exceto por motivos de furto e vandalismo, desde que devidamente comprovadas essas duas situações. Para os casos de furto ou vandalismo, será responsabilidade da contratante o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção. Permanecendo a mão de obra sob a responsabilidade da contratada;

11.15 - Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, a contratada deverá substituí-lo, obrigatoriamente, por outro de características técnicas e qualidade iguais ou superiores, submetendo-o à aprovação da Direção da GAMA;

11.16 - Para o perfeito funcionamento do sistema, será responsabilidade da contratada o fornecimento e substituição de todo e qualquer componente e acessórios, bem como da mão de obra necessária;

11.17- A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos softwares e dos Pontos de Coleta de Imagens, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e continua compatibilidade entre os PCIs e a Central de Monitoramento;

11.18 – Quanto ao item 2.2 (Lote 02), a contratada deverá fornecer os equipamentos que integrarão a Central de Análise e Monitoramento – CAM, sendo:

11.18.1 – 1 (uma) estação de trabalho com 2 monitores, com no mínimo:

11.18.1.1 - Microcomputador com 1 (um) processador de dois núcleos com clock interno mínimo de 2.00 GHz e tecnologia de 64-bits

11.18.1.2 - Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM;

11.18.1.3 - Possuir 1 (uma) porta de rede Ethernet de 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45;

11.18.1.4 - Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento mínima de 500 GB;

11.18.1.5 - O equipamento deverá ser fornecido com 2 monitores de 17” ou superior, teclado e mouse;

11.18.1.6 - Deve possuir 1 (uma) fonte de alimentação com tensão de entrada bivolt 110/220 V;

11.18.1.7 - Deve possuir sistema operacional compatível com a solução ofertada;

11.18.2 - A disponibilização do *link* de internet necessário ao acesso aos vídeos armazenados será de responsabilidade da contratada.

12 – TESTE DE ACEITE – AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE (PCI):

12.1 - A proponente que apresentou a melhor proposta e a documentação de habilitação será convocada pela GAMA para realização do Teste de Aceite, o qual será realizado em no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) dias úteis após a convocação. A convocação poderá ocorrer durante a sessão pública do pregão;

12.2 - A proponente que realizará o Teste de Aceite deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias após convocada pela GAMA, apresentar a documentação técnica abaixo:

12.3 - Certificado em NR-10 de, no mínimo, 01 (um) profissional, referente à segurança em instalações e serviços em eletricidade;

12.4 - Certificado em NR-35 de, no mínimo, 01 (um) profissional, referente à segurança nos trabalhos em altura;

12.5 - Certificado em NR-6 (relação de EPI's) dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto;

12.6- Certificado em NR-7 e NR-9, da empresa;

12.7 - A documentação apresentada deverá ser dos profissionais que estarão envolvidos/responsáveis pela prestação dos serviços objetos do certame;



Guarda Municipal de Americana
Estado de São Paulo

80

12.8 - A proponente deverá disponibilizar, no prazo estipulado pela GAMA, o ambiente de referência para testes;

12.9 - Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial;

12.11 - O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

12.12 - Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do Teste, durante o qual, só poderá intervir a equipe da GAMA e os responsáveis legais ou procuradores credenciados pela proponente, sendo assegurado aos demais interessados presentes manifestação ao final da demonstração, bem como durante a fase de recursos do certame;

12.13 - Será concedida à proponente uma única oportunidade de apresentação do Teste, e a comprovação de atendimento aos requisitos solicitados se dará de forma progressiva, de modo que a não comprovação de determinado item solicitado impedirá a continuidade da prova;

12.14 - A avaliação do Teste considerará, exclusivamente, a apresentação por meio do próprio sistema, desconsiderando qualquer representação por meio de slides, vídeos ou outros meios;

12.15 - Uma vez iniciada a prova de conceito é vedado ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados a comprovação de atendimento as funcionalidades exigidas;

12.16 - Será considerado reprovado no Teste de Aceite o licitante Que:

12.17 - Não comparecer para execução do Teste na data e hora predefinidas, admitindo-se atraso não superior a 10 (dez) minutos. Exceto se ocorrer algum impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e comprovado pela proponente, cabendo a GAMA analisar a aceitabilidade das razões e justificativas expostas;

12.18 - Não atendimento total de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação das ferramentas durante a realização da prova;

12.19 - O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da GAMA, em local a ser definido pela mesma, ou, em outro local indicado pela proponente, desde que esteja operando com a mesma solução apresentada pela proponente em sua proposta e as operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública;

12.20- A GAMA poderá recusar o local indicado pela proponente para realização do Testes, quando julgar, por exemplo, que:

12.20.1 - O local e as operações nele realizadas não são pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública;

12.20.2 - Os produtos ou softwares em funcionamento no local indicado, não sejam idênticos àqueles apresentados na proposta e nos catálogos fornecidos;

12.21 - Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados;

12.22 - Caberá à proponente providenciar todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização do Teste, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

12.23 - O ambiente de Referência para o Teste deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

12.23.1 - Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento, de mínimo, 1 (um) Ponto de Coleta de Imagens integrado ao Sentry V9;

12.23.2 - 1 (uma) estação de pesquisa;

12.23.3 - O Ponto de Coleta de Imagem deverá estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados pela proponente;

12.23.4 - Link de dados entre o Ponto de Coleta de Imagens e a Central de Monitoramento;

12.23.5 - Deverá ser contemplada a captura das imagens veiculares por afastamento;

8



Guarda Municipal de Americana
Estado de São Paulo

01

12.24 - Caso a proponente observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deverá se responsabilizar pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto;

12.25 - Caso a proponente opte por fazer a demonstração do Teste de Aceite em outro local que não seja no município de Americana, deverá se responsabilizar pelos custos referentes ao deslocamento e, se estada e alimentação, dos servidores que representam a Guarda Municipal de Americana – GAMA, responsáveis pela avaliação do Teste.

12.26 - Premissas para as demonstrações:

12.26.1 - A **proponente** deverá demonstrar de forma prática e objetiva, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste Termo de Referência;

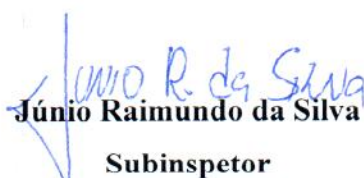
12.26.2 - Os testes funcionais da solução proposta, avaliarão se esta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência;

12.26.3 - Ao final dos testes será emitido relatório conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada, baseado nos resultados dos testes realizados. Somente será declarada vencedora a proponente que tiver o Teste aprovado pela Comissão da GAMA. A não aprovação acarretará automática exclusão da proponente do certame licitatório;

12.26.4 - Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a proponente desatender ao prazo especificado, será examinada a proposta da segunda colocada que, se considerada habilitada, será convocada para apresentar a documentação técnica e realizar o Teste de Aceite, obedecendo-se os procedimentos e requisitos previstos para este, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13- DO PRAZO DO CONTRATO.

13.1 - O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação pertinente.


Júlio Raimundo da Silva
Subinspetor